

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Dr.º Edyjan Alexandre Addor de Souza, inscrito no CRM-MT sob o n.º 5974, portador da cédula de identidade n.º 0744789-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 667.217.501-63, estabelecido na Rua Profª Tereza Lobo, n.º 60, ap. 401, Bairro Senhor dos Passos, cidade de Cuiabá MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO DO CONTRATO

01.1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado dos serviços profissionais como médico especializado em clínica geral, especificamente na realização de 04 (quatro) plantões médicos no PA – Pronto Atendimento, sendo cada plantão 12 horas, com início às 13:30h do dia 11 de janeiro até às 13:30h do dia 13 de janeiro de 2.013.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

02.1. Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta.

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor relativo a prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

04.2. O pagamento será efetuado até o dia 14 do mês de janeiro de 2.013.

05 - PRAZOS

05.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) dias, com início em 02 de janeiro de 2.013 e término previsto para o dia 15 de janeiro de 2.013.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.301.5005.2072.3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1. O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.3. O contratado é responsável pelas despesas de viagens, alimentação e hospedagem.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

10.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11 - DO FORO

11.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de Janeiro de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDYJAN ALEXANDRE ADDOR DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF

02) _____.

NOME:

RG:

CPF;